



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.877 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 130.231,93 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 130.231,93 (cento e trinta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>07.01.00</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
<u>12.361.2001-1.113</u>	<u>Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes P/ Ensino Fundamental</u>	
198 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	200.0025	R\$ 41.163,88
Fonte de Recurso	05	
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do Ensino Fundamental</u>	
210 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	200.0025	R\$ 16.000,00
Fonte de Recurso	05	
<b>07.05.00</b>	<b>ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
<u>12.365.2002-1.116</u>	<u>Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes P/ Ensino Infantil</u>	
270 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	200.0025	R\$ 62.288,59
Fonte de Recurso	05	
<u>12.365.2002-2.292</u>	<u>Funcionamento do Ensino Infantil</u>	
284 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	200.0025	R\$ 10.779,46
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 130.231,93 (cento e trinta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05 (Convênios Federal – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de agosto de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



Publicado em: **19 de agosto de 2024.**

Página: **06** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1537.**